



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim - RS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22152/2019

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

Conforme inciso V do caput do artigo 35, da lei nº 13.019/2014, apresenta-se Parecer do órgão técnico da administração pública, Secretaria Municipal de Educação, em análise ao processo administrativo nº 22152/2019:

...

Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

...

V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;
- c) da viabilidade de sua execução; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
- d) da verificação do cronograma de desembolso; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
- e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
- f) (Revogada) ; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
- g) da designação do gestor da parceria;
- h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

- o mérito da proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



- verifica-se a identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização do objeto da parceria, em mútua cooperação: atendimento de até 1000 vagas em Educação Infantil, creche e pré escola, turno integral, para crianças de zero a cinco anos e onze meses, excedentes da rede municipal;
- é viável a execução da parceria vez que a única entidade apta à celebração da parceria ASSAMI – Associação de Amparo à Maternidade e Infância, satisfaz todas as exigências legais para o atendimento de 394 (trezentas e noventa e quatro) crianças em creche e pré escola, conforme sua Proposta de Trabalho;
- em relação a viabilidade financeira da execução analisa-se que a forma de parceria usada fará com que seja possível utilizar recursos provenientes do FUNDEB, destinados à manutenção da Educação Infantil, adotando a norma insculpida da Lei nº 11.494/2007, especialmente que a instituição deve: oferecer igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos, comprovar finalidade não lucrativa e aplicar seus excedentes financeiros em educação na etapa ou modalidade previstas em lei, assegurar a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional no caso do encerramento de suas atividades, atender a padrões mínimos de qualidade definidos pelo órgão normativo do Sistema de Ensino, inclusive, obrigatoriamente, ter aprovados seus projetos pedagógicos, ter certificado do Conselho Nacional de Assistência Social ou órgão equivalente;
- quanto a fiscalização da execução da parceria, o gestor deverá fazer o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das metas e objetivos da parceria, podendo se valer de apoio técnico de terceiros designando competências e informando ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nossa casa!

- designadas as gestores da parceria: Aliana Endler Bonavigo, gestora titular e Vera Lucia Leyser, gestora adjunta (52) e Comissão de Monitoramento e Avaliação: Luciano Nazzari, Diego Vagner Albertoni e Lisandra Piovezan (fl. 54).

Considerando ainda a satisfação das exigências do Art. 33, inciso VI e Art. 39, ambos do Decreto Municipal nº 4.503/2017, emite-se o presente Parecer.

Erechim, 17 de janeiro de 2020

Aliana E. Bonavigo
ALIANA ENDLER BONAVIDO

Gestora Titular

Vanir Clara Bernardi Bombardelli
VANIR CLARA BERNARDI BOMBARDELLI
Secretaria Municipal de Educação